



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

LEI Nº 1619, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.044.700,00 em favor do Fundo Especial de Reequipamento Policial – FUNRESPOL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para o atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 2.044.700,00 (dois milhões, quarenta e quatro mil e setecentos reais) em favor do Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro, indicados no anexo I desta Lei e nos montantes especificados.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente do saldo financeiro de exercício anterior, apurado no extrato de saldo bancário e balanço patrimonial e financeiro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de abril de 2006, 118º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPERÁVIT FINANCEIRO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
	<b>Fundo Especial de Reequipamento Policial</b>				
1511.061811251.1304	Reequipamento das unidades da Polícia Civil	4490	0202	1.844.700,00	
1511.061811251.2313	Manutenção das unidades da Polícia Civil	3390	0202	200.000,00	
				<b>TOTAL</b>	<b>2.044.700,00</b>